

“Mendigos” na *Manchete* (1957-1969): uma categoria entre violências¹

Mariana Dias Antonio²

Resumo: No presente artigo, examinamos cinco edições da revista *Manchete*, publicadas entre 1957 e 1969, para apresentar distintas formas de violência exercidas contra indivíduos assim categorizados como “mendigos”. Os discursos oscilam entre a violência simbólica, capaz de legitimar e catalisar outras formas de violência contra tais indivíduos; e denúncias a violências físicas e institucionais contra os mesmos indivíduos. Entre umas e outras formas de exercício ou publicização da violência, permanece a condição subalterna do “mendigo”, sempre dependente da mediação jornalística que lhe impõe seus próprios juízos de valor.

Palavras-chave: Mendigo. Manchete. Violência.

1 Introdução

O que era um “mendigo”? Tal pergunta deve ser feita sempre no passado, visto que essa categorização de indivíduos se alicerçava no ordenamento jurídico, aplicando-se àquele que incorria na contravenção de mendicância. Nesse aspecto, o “mendigo” se distingue da pessoa em situação de rua (condição habitacional transitória), do morador de rua (condição habitacional perene) ou do vadio (aquele que incorre em outro tipo de contravenção, a vadiagem). A mendicância enquanto contravenção vigorou no ordenamento brasileiro até 2009, de certa forma coexistindo e confundindo-se à vadiagem. Muito embora a historiografia brasileira vincule a gênese dessas contravenções à decadência do regime escravista no século XIX, é possível encontrarmos certas raízes ibéricas desde o século XIII (ANTONIO, 2021a).

Legislações europeias anteriores ao século XIX deixam clara a tentativa de imposição de um arbitrário cultural que criminalizasse as fugas a um *ethos* servil, que se altera ao longo do tempo para um *ethos* do trabalho. Na contemporaneidade, os meios de comunicação em massa se cristalizam como formas eficazes de imposição, validação e legitimação de arbitrários culturais, e podemos afirmar isso sem cair no, já superado, paradigma da onipotência dos meios. As informações circulantes e massivamente

¹Artigo apresentado ao Grupo de Trabalho Mídias Contemporâneas e Práticas Socioculturais do XVI Encontro de Pesquisadores em Comunicação e Cultura, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Universidade de Sorocaba, Universidade de Sorocaba – Uniso – Sorocaba, SP, 26 setembro de 2022.

² Doutora e Mestre em História pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), membro dos grupos de pesquisa Arte, Memória e Narrativa (AMENA/UFPR) e Cinema, análise fílmica e experiência intelectual (CineArte/UAM), mariana.diasant@gmail.com.

consumidas estabelecem todo um domínio conceitual comum que serve como diretriz das conversações e ações cotidianas.

Diante disso, examinamos como a questão da mendicância foi tratada em cinco edições da revista *Manchete*, publicadas entre 1957 e 1969, visando apresentar as diversas formas de violência exercida, retratada ou denunciada sobre indivíduos categorizados como “mendigos”. A presente análise não se preocupou com um histórico de criação, institucionalização, popularização ou circulação da revista, nem com sua linha editorial ou público-alvo prioritário. Nossos objetos de interesse foram, tão somente, os discursos do periódico sobre uma categoria discreta no tecido social urbano do Rio de Janeiro em meados do século XX e as eventuais mudanças nesses discursos e formas de enquadramento do assunto. Assim como realizado em trabalho anterior (ANTONIO, 2021b), partimos de uma análise de enquadramento indutiva, evidenciando vieses implícitos nos conteúdos produzidos por um mesmo veículo de imprensa, sobre um mesmo assunto, em momentos distintos. A apresentação novamente não é exaustiva quanto ao conteúdo publicado, mas representativa de padrões gerais; e tomamos os dois níveis de enquadramento como indissociáveis, uma vez que os esquemas mentais aplicados pelos jornalistas no processamento da informação se cristalizam e persistem na narrativa construída, encorajando formas específicas de leitura e interpretação do conteúdo noticiado (SOARES, 2006).

2 O “mendigo” e a violência simbólica

Em 1957, a revista *Manchete* publica “Profissão: mendigo”, uma matéria de Mário Morel com fotografias de Jader Neves e Reny Toquetto. Por meio de sintaxe, aqui entendida como a conjugação de signos visando à evocação de informações terceiras, o conteúdo textual e as fotografias enfatizam diversos aspectos do conhecido estereótipo da mendicância como empreendimento. Encontramos expressões como “escritório” e “expediente” já na primeira legenda de fotografia, e a matéria se inicia dizendo que “[a] jovem funcionária de conhecido banco do Rio de Janeiro anotou o lançamento de Cr\$ 15.500,00 na conta do Sr. Ari de Loiola Barata. Ele saiu, mudou de roupa num bar, e deitou-se no meio da rua. Estava trabalhando. Era mendigo” (MOREL, 1957, p. 24).

Ao longo do texto, a ineficácia das medidas previstas e aplicáveis na repressão à mendicância ganha ênfase. O SRM (Serviço de Repressão à Mendicância), delegacia especializada no assunto, disporia de apenas quatorze homens e um “velho carro” para dar conta de oito mil pedintes já fichados; a detenção duraria apenas três meses, servindo também de “descanso” aos contraventores; e muitas prisões eram prontamente seguidas de liberação devido à apresentação de *habeas corpus*. A “solução” apresentada pelo chefe do SRM à época, Adalberto Symphrônio do Couto, era custear passagens dos contraventores para São Paulo, ou seja, uma transferência do problema social para outra jurisdição (MOREL, 1957).

A matéria traz uma espécie de mapeamento dos espaços valorizados pela mendicância: Copacabana, portas de igreja, portas de cinema, Largo do Carioca, Ministério da Justiça e da Fazenda, Largo de São Francisco e rua Uruguaiana. Segundo a reportagem, Jesuíno Pereira da Silva, supostamente com mais de 20 anos de experiência na mendicância, conta que gosta de Copacabana porque “[o]s bacanos são muitos e têm mão aberta. Quando acompanhados de mulher, a coisa melhora muito” (SILVA *apud* MOREL, 1957, p. 28). Segundo a reportagem, o “mendigo” já tinha mais de cinquenta passagens pela polícia e não se incomodava com elas, afinal, a detenção servia de descanso. Outros “mendigos” são apresentados nominalmente ao final da matéria: João Miguel, Nelson Cavalcanti Pessoa, José Francisco Ledo, José Pereira Dias Júnior, Nelson Rondon, Rita Maria da Conceição, Fernando Lacerda e o já citado Ari de Loiola Barata, alguns com mais de cem passagens pelo SRM (MOREL, 1957).

A operação aqui é simples: ainda que, supostamente, existam falas dos próprios “mendigos”, são os repórteres e editores que escolhem *o que* e *como* apresentar ao público, sempre enfatizando a argumentação central. Nesse momento, o conceito de violência simbólica nos é instrumental em vista de como essa forma de violência é exercida sobre os “mendigos” na relação entre produtores e consumidores do conteúdo jornalístico. Segundo Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron (2013, p.25) [t]odo poder de violência simbólica, isto é, todo poder que chega a impor significações e a impô-las como legítimas, dissimulando as relações de força que estão na base de sua força, acrescenta sua própria força [...] a essas relações de força”. A violência simbólica carrega consigo o peso da história de segregação e delimitação e ocupação de espaços sociais, assim como um efeito de amnésia de gênese que legitima sua imposição por

desconhecimento, através de uma aceitação tácita de que aquilo “sempre foi assim”. Nessa linha, conforme Candice Vidal e Souza (2010), os repórteres usualmente recriam lugares-comuns preexistentes sobre a realidade social, construindo, reforçando e mantendo determinados mitos nacionais. A subordinação do jornalismo a critérios profissionais e comerciais de valorização comercial e social, perante o público e os pares, dificulta a compreensão de fenômenos e realidades individuais e sociais, levando à reafirmação de estereótipos. Patrick Champagne (2012) atenta que, quando populações marginalizadas atraem a atenção jornalística, a midiaticização costuma ser desfavorável a essas populações, uma vez que a fabricação narrativa dos acontecimentos foge totalmente ao seu controle e se concentra nas mãos dos jornalistas.

Inexistem tentativas de compreensão do fenômeno social capazes de fornecer subsídios para desconstruir a violência simbólica imposta aos categorizados como “mendigos”: o que empurra estes indivíduos às ruas? O que faz com que tal empreendimento seja visto como lucrativo? Lucrativo em relação a quê? Se as medidas legais contra a contravenção de “mendicância” são inadequadas, quais seriam as alternativas? Afinal, as medidas precisam ser de repressão ou de prevenção? A ênfase sobre o “mendigo” enquanto ente daninho se assemelha àquela adotada pelo jornal *Ultima Hora* antes de agosto de 1962, quando surgem os primeiros indícios do que se tornaria a “Operação mata-mendigos” (ANTONIO, 2021a; 2021b), mas essa ênfase se inverteria para a apresentação do “mendigo” vítima a partir da publicização das ações de extermínio também na revista *Manchete*?

3 O “mendigo” e a violência explícita

A partir de 1963, com a eclosão midiática de denúncias de extermínio na assim chamada “Operação mata-mendigos” (ANTONIO, 2021a; 2021b), os conteúdos jornalísticos sobre “mendigos” nas páginas da revista *Manchete* passam a se vincular a esse assunto. Em fevereiro de 1963 temos a matéria “As feras do rio da Guarda”, de Alberto Jacob, com fotografias de *O Globo*. A matéria sintetiza as arbitrariedades cometidas pelo SRM:

Um carro parou perto de uma ponte. Ouviram-se tiros e gritos de pavor vibrando nas trevas da noite. Depois, um longo silêncio. No dia seguinte, nas proximidades, apareceram no rio da Guarda alguns cadáveres seminus. E não muito distante vagueava uma pobre mulher, louca, de olhos esbugalhados, contando uma história confusa. O que parecia ser um mistério foi aos poucos clareando. E a verdade por fim surgiu, tão brutal, tão hedionda, tão terrível que era quase inacreditável. Alguns dos responsáveis pelo Serviço de Repressão à Mendicância, da Polícia da Guanabara estavam simplificando sua tarefa da forma mais trágica e mais criminosa possível: enchiam um “tintureiro” com mendigos recolhidos à famosa “invernada” de Olaria e os executavam, a tiros, na calada da noite, atirando os corpos nas águas do rio da Guarda ou do Guandu! (JACOB, 1963, p. 16-17).

A matéria traz diversas fotos dos implicados e reconstituições dos crimes durante o inquérito criminal. Os perpetradores dos crimes passam a figurar como entes daninhos através de formas distintas de pseudoespecialização e desumanização: são “feras humanas” com “[...] vocação natural para o crime” (JACOB, 1963, p. 18). Apesar disso, pouco se fala sobre os “mendigos”; as informações não vão muito além de uma apresentação sensacional e dramática dos crimes e investigações, dado o período incipiente e de pouco esclarecimento sobre o caso. Conforme trabalho anterior:

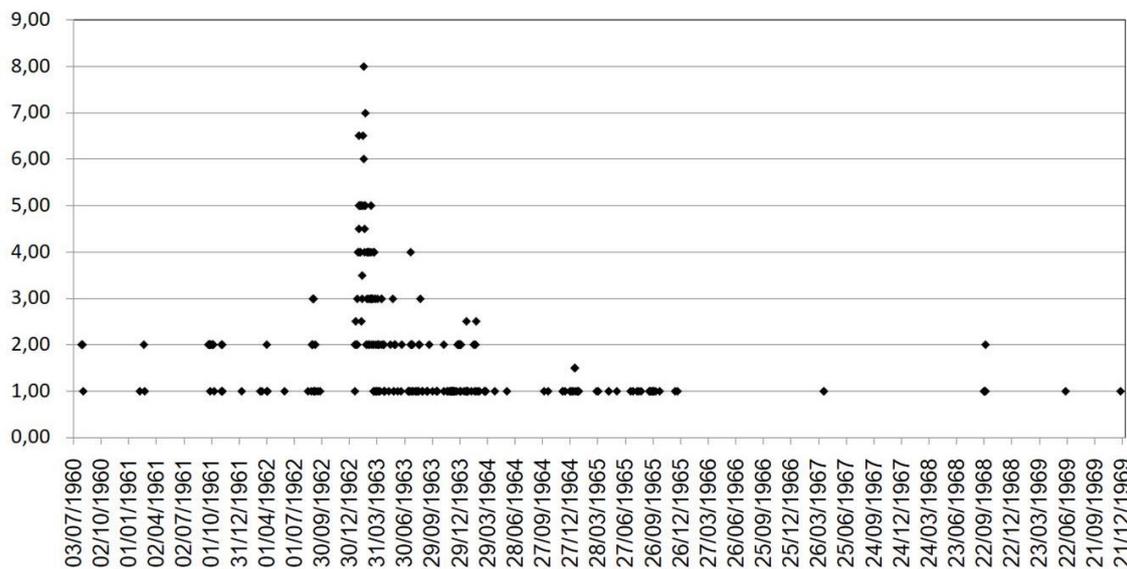
[n]o início de fevereiro de 1963, uma CPI para investigar o caso estaria em processo de proposição e formalização junto à ALEG [Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara], havendo ainda três inquéritos em andamento: um inquérito administrativo no Regimento de Cavalaria Caetano de Faria, conduzido pelo delegado Sérgio Azeredo Brandão; um inquérito criminal no 36º DP, conduzido pelo delegado Ariosto Fontana; e um inquérito administrativo na Polícia Central, conduzido pelo promotor Paulo Salles Guerra, criado para supervisionar os anteriores e apelidado de “super-comissão” (ANTONIO, 2021a, p. 289).

O cenário imposto, que aliava demandas públicas e políticas por informação e instâncias distintas de investigação, levava à permanência do assunto na pauta jornalística, sendo notável o pico de menções à “Operação mata-mendigos” na imprensa carioca ao longo do primeiro trimestre de 1963³. Semanários como a revista *Manchete* apresentam certos prejuízos para uma adequada percepção da frequência dos conteúdos publicados na imprensa à época, dada a redução da amostra e ampliação das janelas de tempo a serem acomodadas em suas pautas; todavia podemos visualizar os reflexos e a

³ Para maiores detalhes sobre a “Operação mata-mendigos”, incluindo conjunto de arbitrariedades, datas, investigações, envolvidos, vítimas, e exploração do assunto pela imprensa, Cf. ANTONIO, 2021a.

permanência da “Operação mata-mendigos” na pauta jornalística a partir de conteúdos publicados pelo diário carioca *Ultima Hora* na Figura 1⁴.

Figura 1 – Recorrência de menções à “Operação mata-mendigos” e seus antecedentes diretos ou indiretos nas páginas do *Ultima Hora* durante a década de 1960.



Fonte: adaptado de Antonio, 2021a; previamente publicado em Antonio, 2022, p. 11.

Mantendo-se o contexto de altas demandas de informação e concomitância de procedimentos investigativos, na semana seguinte, a *Manchete* publica “A bolsa e a vida dos mendigos”, agora conferindo maior centralidade ao nosso objeto de interesse. A matéria de Esdras Passaes, com fotografias de Alberto Jacob, afirma que o SRM se desvirtuara de sua função inicial, de repressão à falsa mendicância, e convertera-se num “[...] monstruoso meio de enriquecimento ilícito” (PASSAES, 1963). Num momento inicial, os detentos pagavam cotas fixas durante sua estadia, mas em 1961 teria se iniciado um procedimento de confisco total de bens. Além disso, os “mendigos” aptos ao trabalho eram castigados com empregos forçados na fazenda de Alcino Pinto Nunes, chefe do SRM a partir de meados de 1962.

⁴ O eixo vertical traz a média de páginas publicadas por dia com menções aos assuntos de interesse, considerando-se edições matutinas e vespertinas ou únicas do periódico. O critério de contagem resulta em “meias páginas”, obtidas pela soma entre o número de páginas com menções ao assunto em edição matutina e vespertina e posterior divisão por duas edições. Se a edição matutina menciona o caso em 3 páginas e a edição vespertina em apenas 2, o gráfico exibe uma média de 2,5 páginas no dia. O total absoluto de páginas foi evitado devido à replicação de conteúdos entre edições distintas publicadas numa mesma data.

Não há, na história do nosso país, em todos os tempos, maior exemplo de corrupção do que é êsse: até mesmo os miseráveis que mendigam nas esquinas eram assaltados. E por homens a quem fôra dado o poder de polícia! (PASSAES, 1963, p. 16).

Embora sejam visíveis as tentativas de representar o “mendigo” enquanto vítima, permanece certa ambivalência nas formas de enquadramento do assunto, estabelecendo intertextualidade com a matéria publicada em 1957. “Existem, no Rio de Janeiro, cerca de quinze mil mendigos. Nem todos operam em postos rendosos. Mas há os que conseguem lugares privilegiados. Esses, principalmente, foram postos em contribuição” (PASSAES, 1963, p. 18). Os espaços cedidos para os “mendigos” nessa matéria reforçam a condição de vítima, mas não derivam unicamente do trabalho jornalístico, e sim da pós-seleção sobre seus depoimentos e acareações durante o inquérito criminal, onde figuram necessariamente na condição de testemunhas ou vítimas. Nota-se, portanto, um distanciamento entre o jornalista e o “mendigo” quanto à obtenção de informações, mediada por instâncias investigativas antes mesmo de a mediação jornalística dispô-las ao público leitor.

Em 1968, é publicada a matéria “Tranca-Rua: as memórias de um condenado a 361 anos de prisão”, de Creston Portilho. A sentença de Pedro Saturnino dos Santos, vulgo “Tranca-Rua”, foi objeto de ampla repercussão nacional e internacional, talvez por ser o primeiro condenado da “Operação mata-mendigos”, talvez pela amplitude da pena⁵. A matéria, motivada pela recente condenação, se inicia retomando a viagem de extermínio que chegara a conhecimento do público, mantendo-se elementos de desumanização e pseudoespecialização dos agentes implicados. Em contraste com edições anteriores e com o espaço nulo cedido aos “mendigos”, um amplo espaço se abre para as memórias do condenado, “[...] segurando o microfone do gravador [...]” (PORTILHO, 1968, p. 66). Temos Pedro Saturnino dos Santos contando como chegara ao Rio de Janeiro no início da década de 1950, ironicamente de maneira similar a centenas de “mendigos” à época, que migraram buscando melhores condições de vida. O entrevistado comenta sobre agressões físicas que sofrera após a detenção, sobre o abandono pela noiva após a prisão e sobre sua religiosidade (PORTILHO, 1968). Há espaço até para algumas considerações de seu advogado, Milton Pacheco Pereira:

⁵ Uma síntese dos resultados entre jornais estadunidenses consta no seguinte endereço eletrônico: https://go.newspapers.com/results.php?query=%22Pedro+Saturnino+dos+Santos%22&s_place=&date_filed, quase sempre com correspondência direta ao período de seu julgamento.

A esse homem, se puniu com 300 anos, quando merecia tratamento. E os outros, os mandantes? Os que ordenavam as deportações, pagavam a gasolina, mandavam espancar os mendigos até a morte e tinham o privilégio de transportar os cadáveres das vítimas para o Instituto Anatômico, a fim de que nada fosse descoberto? Nada até agora. Infelizmente, não foi compreendida no julgamento a advertência de que, como política criminal e social, seria mais preciosa a punição de todos os mandantes do que a simples profilaxia dos efeitos. Vê-se, diariamente, a institucionalização da pena fatal levada a efeito pelo brioso Esquadrão da Morte, com marcante influência e benéfico exemplo à Polícia Militar do Estado do Rio. Mas meu constituinte está pagando. (PEREIRA *apud* PORTILHO, 1968, p. 68).

Por fim, em dezembro de 1969, a *Manchete* publica “Os julgamentos que comoveram o Brasil”, de Uirapuru Mendes, congregando textos sobre os casos Aída Cúri, o crime do Sacopã, o caso Dana de Teffé, a fera da Penha e a “Operação mata-mendigos”. No trecho referente ao caso que nos interessa, as legendas de fotografias enfatizam supostos elementos de encenação dos implicados visando comover o júri durante o julgamento. O texto rememora a progressão das deportações de “mendigos” até o extermínio propriamente dito; elenca as viagens arroladas na ação penal e suas vítimas; e apresenta os apenamentos dos implicados. Não há espaço para a condição dos “mendigos”, mas a condição do “mendigo” vítima fica subentendida nos juízos de valor tecidos pelo juiz e pelo promotor contra os algozes: “Há fatos e homens que abalam a fé na ascensão da humanidade e assinalam uma regressão brutal à vida das cavernas e à animalidade de rapina e destruição” (BRUCE *apud* MENDES, 1969, p. 71); “Êsse é o processo do século, quanto à perversidade e à torpeza. Sou contra a pena de morte. Mas neste processo eu a pediria. Mesmo como cristão, eu a pediria” (AVENA *apud* MENDES, 1969, p. 71).

4 Um caso exemplar entre violências

Como notamos, a categoria “mendigo” e os indivíduos a ela associados são vítimas de distintas violências nas páginas da revista *Manchete*. A violência simbólica imposta ao sujeito subalterno pelas estruturas e instituições legítimas de enunciação e definição da realidade social se explicita em diversas matérias, mas é particularmente visível na publicação de 1957 e na comparação entre as edições de 1963 e 1968. A violência explícita ganha espaço a partir de 1963, através de denúncias segundo as quais tais atos adquirem ênfase pela fragilidade e miserabilidade das vítimas. É necessário retomarmos as considerações de Gayatri Spivak (2010), que denuncia a cumplicidade

com os discursos dominantes quando se busca falar *pele* ou *a partir* do subalterno, mas mantendo-o silenciado, ainda que em níveis variados de silenciamento. Podemos retomar também nossas considerações anteriores, a partir da análise de conteúdos publicados pelo jornal *Ultima Hora*, onde evidenciamos a posição do repórter como agenciador de um conteúdo noticioso que reproduz as estruturas do discurso dominante, trazendo o “mendigo” sempre como um “outro” de valores negativos, seja como “mendigo” daninho ou como “mendigo” vítima (ANTONIO, 2021b). Todavia, em oposição aos conteúdos publicados pelo *Ultima Hora*, a instrumentalização política da “Operação mata-mendigos” contra o governo estadual de Carlos Lacerda não é a tônica nas páginas da revista *Manchete*, o que nos permite uma maior atenção às apresentações e representações da categoria “mendigo” e seu trânsito entre distintas formas de violência, perpetradas, legitimadas ou denunciadas pela imprensa. A observação desse trânsito entre violências se faz mais explícita a partir de um indivíduo em particular, para quem voltamos nossa atenção para tecermos algumas considerações.

Ari de Loiola Barata foi vítima de violência letal na segunda viagem de extermínio da “Operação mata-mendigos”, em 19 de outubro de 1962, sexta-feira, no rio Guandu. Na mesma noite, foram assassinados José Vital da Silva, Antônio Maia da Conceição e Sebastião Ribeiro Ambrósio, e foram deportados João Goulart, Agenor José Gonçalves, Vitorio de Souza e Elizeu José Gonçalves (ANTONIO, 2021a). Conforme observamos na publicação de 1957, Ari fora retratado como um falso “mendigo”, que adotava tal modo de vida como empreendimento. A condição, ainda que demeritória, encontra sustentação nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito que se estabeleceu junto à Assembleia Legislativa da Guanabara para investigar a “Operação mata-mendigos”. Em 6 de novembro de 1963, seu sobrinho, Carlindo de Souza Revoredo prestou depoimento sobre o tio: Ari era irmão de Jacy de Loiola Barata, residente no Rio de Janeiro, e fora expulso de casa por sua irmã devido ao hábito de esmolar, mas dispunha de quarto na Lapa, onde pernoitava. Ari possuía jóias e boas roupas, mas evitava usá-las por atrapalhar na mendicância; afirmava que o negócio era lucrativo e se dizia um “homem rico”. Nos autos da CPI, também constam declarações do Banco Português do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Comercial do Estado de São Paulo, afirmando a inexistência de bens ou somas ínfimas, como pouco mais de vinte cruzeiros em seu nome. (GUANABARA, 1963). Ari também

era irmão de Aduari de Loiola Barata, vulgo “Liliu”, um conhecido tipógrafo de Natal, no Rio Grande do Norte, entusiasta de futebol e indiciado na Intentona Comunista de 1935(COSTA, 2015; PINHEIRO, 2017).

Veja-se, entretanto, o que ocorre a partir da constatação midiática de pertencimento a uma família tradicional no Rio Grande do Norte: ainda em 1963, o *Diário de Natal* noticia que “Liliu” constituíra o juiz aposentado Gil Soares de Araújo como advogado para acompanhar o caso da “Operação mata-mendigos”. O *Ultima Hora* também noticia o assunto no mesmo mês, enfatizando que Ari pertencia a uma tradicional família e tinha estudado no Colégio Santo Antonio, de Natal, frequentado também por figuras políticas de projeção nacional. “Há mais de 20 anos, movido por profundo desgosto que lhe causava um defeito físico, Ari viajou para o Rio a fim de aqui tentar a vida. Os embates do destino, entretanto, lançaram-no na mendicância” (ULTIMA HORA, 1963, p. 09). Em 1968, em meio aos depoimentos de Pedro Saturnino dos Santos, a *Manchete* destaca que “[u]m dos mendigos assassinados pertencia a uma família tradicional do Rio Grande do Norte. Ari de Loiola, chegado ao Rio, adoeceu, ficou hemiplégico, com a barba crescida e por isso os policiais o confundiram com um pedinte comum” (PORTILHO, 1968, p. 68).

Ari deixa de ser um “pedinte comum” por pertencer a uma “família tradicional” e, automaticamente, o histórico de mendicância voluntária e como empreendimento se desfaz pela difícil acomodação de tais questões em narrativas socialmente legítimas e legitimadas. A realidade de Ari não era, necessariamente, distinta daquela de tantos outros “mendigos” reais ou potenciais, como podemos observar quanto ao caso de Olindina Alves Japiassu, sobrevivente que denunciou a “Operação mata-mendigos” e cuja genealogia pode ser encontrada no livro *Minha cidade, minha saudade*. André Japiassu, casado com dona Sulina, era pai de Olindina e irmão do coronel Antonio Japiassu. Olindina vivera muitos anos na casa do coronel, em Rio Branco, atual Arcoverde, em Pernambuco. Entre os filhos de Antonio Japiassu, encontramos Neusa Japiassu, casada com Severino Lins Falcão e mãe de Celso Almir Japiassu Lins Falcão (jornalista, poeta e publicitário), Moacir Japiassu Lins Falcão (jornalista) e Severino Filho (Bill Falcão, jornalista) (WILSON, 1983). Não obstante Olindina ser sobrinha e ter convivido na casa do primeiro prefeito de Rio Branco, coronel Antonio Japiassu, notamos laços de parentesco com Moacir Japiassu, que viria a ser um grande nome do

jornalismo brasileiro. Todavia, a história por trás da sobrevivente que denunciou seus algozes e como ela chegou à situação de rua no Rio de Janeiro parece ser de pouca importância para os jornais da época, assim como a história de Ari de Loiola Barata.

Como nota-se, elementos capazes de situar o indivíduo em posição de capital simbólico positivo⁶, se adequando aos critérios de visão e divisão do mundo social a partir da mediação jornalística, conseguem subverter, até certo ponto, a sujeição desses indivíduos à violência simbólica imposta sobre sua representação mediada. Tal operação simbólica é frágil se observada quanto à condição de vítima, servindo mais para a desvalorização social de outrem (do perpetrador) do que para a valorização social de si. A partir das considerações aqui tecidas, sustentamos que o historiador e o jornalista devem se questionar sobre as reais histórias, dramas e trajetórias individuais de sujeitos subalternizados, vítimas da “Operação mata-mendigos” ou de outras tantas violências cotidianas. A busca pela cessão de um espaço de expressão legítimo e pela legitimação desses espaços deve ser uma ação constante e prescindir da apresentação de determinados signos de status pelo subalterno, para que este possa, enfim, falar.

Referências

ANTONIO, Mariana Dias. A “**operação mata-mendigos**” na Guanabara: representações e apropriações no jornal *Ultima Hora*, no Poder Legislativo, no Poder Judiciário, no teatro e no cinema. 2021. 547p. Tese (Doutorado em História), Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2021a.

ANTONIO, Mariana Dias. A (re)construção da categoria “mendigo” no jornal *Ultima Hora* (1961-1962). In: **XV Encontro de Pesquisadores em Comunicação e Cultura; III Encontro Internacional de Pesquisadores em Comunicação e Cultura**, 2021, Sorocaba, Anais... Sorocaba: UNISO, 2021b. Disponível em: <https://epecom.uniso.br/wp-content/uploads/2022/02/GT-5.1-Mariana-Dias-Antonio.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2022.

ANTONIO, Mariana Dias. Denúncias de *Ultima Hora* e circuitos de consagração social na imprensa carioca em 1963. In: MAYER, Leandro; PONGAN, Pâmela; MORO, Taciane Neres (orgs.). **História, política e mídias**. Itapiranga: Schreiber, 2022. p. 6-18.

⁶ Partimos aqui da aceitação da existência de capital simbólico negativo. O conceito foi introduzido indiretamente por Loïc Wacquant (1998) em texto que situava o capital social negativo, cuja manifestação é mais institucional-formal do que emergente das dinâmicas difusas e abstratas de sociabilidade. Posteriormente, o conceito foi introduzido direta e explicitamente por Ya'arit Bokek-Cohen e Smadar Ben-Asher (2018), em pesquisas sobre viúvas de soldados judeus ortodoxos e de soldados beduínos em Israel. O conceito remete a construções narrativas e signos socialmente legitimados que funcionam como mecanismos de marginalização e exclusão social em determinados campos, classes sociais, grupos ou comunidades.

BOKEK-COHEN, Ya'arit. BEN-ASHER, Smadar. How does it feel to be an anti-martyr's widow? The interplay of religious capital and negative symbolic capital of war widows. **Social Compass**. v. 65, n. 3, p. 395–412, jun. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0037768618772967>. Acesso em: 14 mai. 2022.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. Fundamentos de uma teoria da violência simbólica. In: BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A Reprodução**. Trad. Reynaldo Bairão. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

CHAMPAGNE, Patrick. A visão mediática. In: BOURDIEU, Pierre (coord.). **A Miséria do Mundo**. 9. ed. Vários trad. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 63-79.

COSTA, Homero de Oliveira. **A insurreição comunista de 1935**. Natal: EDUFRN, 2015.

PINHEIRO, Carlos Sizenando Rossiter. **Dos bondes ao Hippy Drive-in**. Natal: EDUFRN, 2017.

SOARES, Murilo Cesar. Análise de enquadramento. In: DUARTE, Jorge; BARROS, Antonio. (orgs.). **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p 450-465.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Vários trad. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

SOUZA, Candice Vidal e. **Repórteres e reportagens no jornalismo brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

WACQUANT, Loïc. Negative social capital: State breakdown and social destitution in America's urban core. **Netherlands Journal of Housing and the Built Environment**. v. 13, n. 1, p. 25-40, 1998. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/41107730>. Acesso em: 14 mai. 2022.

WILSON, Luís. **Minha cidade, minha saudade**; Arcoverde (Rio Branco), reminiscências e notas para sua história. 2. ed. Recife: Centro de Estudos de História Municipal / FIAM, 1983.

Fontes consultadas

DIÁRIO DE NATAL. “Liliu” constituiu advogado para acompanhar o processo sobre a morte dos mendigos. **Diário de Natal**, Natal, 14 abr. 1963. p. 3. Disponível em: http://memoria.bn.br/docreader/028711_01/13282. Acesso em 17 mai. 2022.

GUANABARA. Assembléia Legislativa. **Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e apurar os fatos relacionados com a matança de mendigos no rio da Guarda e desaparecimento de cidadãos da Invernada de Olaria e demais**

estabelecimentos policiais do estado. 1963 [Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Fundo ALEG. Dossiê 2000-2.05, Pasta P1066].

JACOB, Alberto. As feras do rio da Guarda. **Manchete**, Rio de Janeiro, 09 fev.1963. p. 16-18. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/004120/49002>. Acesso em: 16 mai. 2022.

MENDES, Uirapuru. Os julgamentos que comoveram o Brasil: os crimes dos mata-mendigos. **Manchete**, Rio de Janeiro, 06 dez. 1969. p. 70-71. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/004120/99892>. Acesso em: 16 mai. 2022.

MOREL, Mário. Profissão: Mendigo. **Manchete**, Rio de Janeiro, 14 abr. 1957. p. 24-28. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/004120/17995>. Acesso em: 16 mai. 2022.

PASSAES, Esdras. A bolsa e a vida dos mendigos. **Manchete**, Rio de Janeiro, 16 fev. 1963. p. 14-18. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/004120/49096>. Acesso em: 16 mai. 2022.

PORTILHO, Creston. Tranca-Rua: as memórias de um condenado a 361 anos de prisão. **Manchete**, Rio de Janeiro, 14 dez. 1968. p. 64-68. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/004120/91555>. Acesso em: 16 mai. 2022.

ULTIMA HORA. Ex-juiz contra mata-mendigos. **Ultima Hora**, Rio de Janeiro, 10 abr. 1963. p. 9. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/386030/87956>. Acesso em: 17 mai. 2022.